

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



LEI Nº 1080/2003.

EMENTA: "Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício Financeiro de 2004 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Inajá, para o exercício financeiro de 2004, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	296.950,00
Receita Patrimonial	R\$	18.500,00
Receita Industrial	R\$	5.000,00
Receita de Serviços	R\$	13.000,00
Transferências Correntes	R\$	8.761.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	142.500,00
TOTAL	R\$	9.237.450,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$	12.000,00
Transferências de Capital	R\$	600.000,00
TOTAL	R\$	612.000,00

REDUTOR **R\$ -849.450,00**

TOTAL GERAL **R\$ 9.000.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de contingência, conforme dispõe o inciso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções;

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 3.620.192,00
Juros e Enc. da Div. Interna	R\$ 4.400,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 4.396.858,00
TOTAL	R\$ 8.021.450,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento	R\$ 716.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 19.850,00
Amortização da Dívida	R\$ 149.700,00
TOTAL	R\$ 885.550,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 93.000,00

TOTAL GERAL R\$ 9.000.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$ 432.000,00
04 - Administração	R\$ 1.309.400,00
08 - Assistência Social	R\$ 589.520,00
10 - Saúde	R\$ 1.709.472,00
11 - Prev. Social	R\$ 294.800,00
12 - Educação	R\$ 3.097.528,00
13 - Cultura	R\$ 129.800,00
15 - Urbanismo	R\$ 408.980,00
16 - Habitação	R\$ 5.500,00
17 - Saneamento	R\$ 27.500,00
19 - Gestão Ambiental	R\$ 3.300,00
20 - Agricultura	R\$ 228.250,00
24 - Comunicações	R\$ 4.400,00
25 - Energia	R\$ 10.450,00
26 - Transporte	R\$ 49.500,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 22.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



28 - Encargos Especiais	R\$ 584.600,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 93.000,00
TOTAL	R\$ 9.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Corrigir os valores da Receita e Despesas, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de julho à dezembro de 2003.

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do valor da despesas fixada, utilizando como recursos o que dispões os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2004.

III – Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV – Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V – Realizar Operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite de 12%(doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 5º - O Poder executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programa financeira de desembolso, para o exercício de 2004, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2004, e terá vigência até 31 de dezembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2003.



DONATO GOMES DE ARAÚJO
Prefeito.